



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

11.11.2024

PÁGINA Nº

1 de 26

RESPONSÁVEL

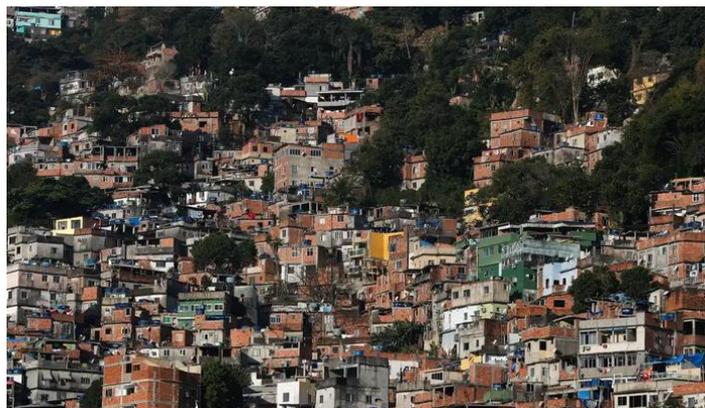
Iris Helena

SUMÁRIO

- [FAVELAS EM GOIÁS – O Popular](#)
- [ELEIÇÃO ONLINE NA OAB-GO - O Popular](#)
- [NÚMERO DE PESSOAS NAS FAVELAS É VERGONHA PARA O BRASIL – Folha de São Paulo](#)
- [A AUDÁCIA CRIMINOSA NO MAIOR AEROPORTO DO PAÍS - Folha de São Paulo](#)
- [PADRÕES SOMBRIOS EM SEU BANCO: O POVO BRASILEIRO NÃO MERECE E O BC TEM O DEVER DE IMPEDIR – Folha de São Paulo](#)
- [DECISÕES DE TOFFOLI DERRUBARAM AÇÕES COM PEDIDOS DE R\\$ 17 BI PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - Folha de São Paulo](#)
- [PF PREPARA MUDANÇAS EM DIRETORIA QUE CONCENTRA INQUÉRITOS SOBRE BOLSONARO - Folha de São Paulo](#)
- [BRASIL, PAÍS SEM PRESENTE - Folha de São Paulo](#)
- [DUAS VISÕES SOBRE A JURISDIÇÃO DO STF – O Hoje](#)
- [DECISÃO DO STF QUE PERMITE CLT NO SERVIÇO PÚBLICO GERA PREOCUPAÇÃO – Correio Braziliense](#)
- [A HERANCA NEGRA PERSISTE – Correio Braziliense](#)
- [NOVO VALOR SE ALEVANTA – Correio Braziliense](#)
- [OBSESSÃO DE TRUMP COM TARIFAS PIOROU – Valor Econômico](#)
- [STJ JULGA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO BILIONÁRIA CONTRA A NOVONOR – Valor Econômico](#)
- [CORTE HOMOLOGA SENTENÇA ARBITRAL CONTRA CONSTRUTORA - Valor Econômico](#)
- [REFORMA DO CÓDIGO CIVIL E OS CONTRATOS INTERNACIONAIS - Valor Econômico](#)
- [FATOS HISTÓRICOS DO DIA– SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 11.11.2024 – PÁG. 02

Favelas em Goiás



O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) traduziu em números uma realidade que costuma escapar aos olhos: Goiás tinha 94 mil pessoas vivendo em favelas em 2022; 25 mil delas, em Goiânia.

Para o cidadão comum, a informação pode surpreender. Com olhar domesticado, o estereótipo de barracos pendurados em morros ou equilibrados em palafitas tende a ser a única imagem possível desse tipo de aglomerado urbano. Só que a definição do IBGE é mais profunda. Ela abrange questões de posse formal e falta de acesso a serviços públicos, além da estrutura física das habitações. Sob esse critério, o estado tinha, em 2022, 152 favelas urbanas.

Elas estavam espalhadas por 24 municípios. Além de Goiânia, há uma prevalência no entorno do Distrito Federal. Não por acaso, territórios onde houve migração em massa e adensamento urbano desordenado. Apenas 16 municípios goianos têm população superior ao total de pessoas que vivem em favelas. Essa parcela de cidadãos muitas vezes é esquecida pelo poder público. São comunidades carentes de políticas públicas em saúde, educação, segurança, regularização fundiária e geração de emprego e renda.

JORNAL – O POPULAR – 11.11.2024 – PÁG. 03

Eleição online na OAB-GO

Thaís Sena

A OAB-GO deu um importante passo rumo à modernização ao anunciar que as eleições para o triênio 2025-2027 ocorrerão de forma online. Em 19 de novembro de 2024, advogados de todo o Estado poderão votar de qualquer lugar, usando apenas smartphone, tablet ou computador. Essa implementação para melhor não é apenas um progresso tecnológico, é um sinal positivo demonstrando que a gestão da Ordem em Goiás, tem interesse na efetiva prática democrática.

Em um contexto de contínua transformação digital, é essencial que as entidades acompanhem as respectivas mudanças. A escolha da OAB quanto a implementar o voto online nas suas eleições, é progresso que merece registro. Ela não só alinha a advocacia de Goiás com a modernidade, como também cria oportunidade para a participação inclusiva de todos os profissionais do Direito, independentemente do local em que se encontrem e das restrições de tempo que enfrentem, pois, as eleições acontecerão em dia útil como sempre ocorre. As eleições dos dirigentes da OAB são importante acontecimento para a classe, com reflexo em toda sociedade, pois define os rumos e as prioridades da Instituição que representa os legítimos interesses da advocacia, inclusive na defesa do Estado Democrático de Direito.

A nova experiência vai reduzir as dificuldades de muitos colegas para votar, seja pela eliminação da distância até os locais de votação, seja pela possibilidade de permitir o encaixe do ato democrático de votar, dentro da conveniência do tempo de cada 'eleitor' numa época em que todos temos muitas tarefas pessoais e profissionais para cumprir. Com essa atualização institucional, as barreiras da distância e do tempo ficam removidas em benefício da democracia. Em meio às grandes e conhecidas dificuldades vividas pela advocacia, o engajamento nas eleições de 2024 caracteriza compromisso com o futuro da profissão e da própria Ordem. A introdução das eleições online vai além de uma simples alteração no método de votar, constitui marco relevante para a advocacia em Goiás. A modernização do processo eleitoral mostra que a OAB caminha com seu tempo e que está apta a lidar com os desafios futuros, com inovação e responsabilidade.



Portanto, a advocacia goiana segue determinada rumo a um bom futuro, abraçando a tecnologia e se ajustando às demandas da globalização. É o momento de cada advogado cumprir seu papel, votar e se envolver ativamente nesse novo momento. O voto é, sem dúvida, a principal ferramenta para fortalecer a democracia. Sempre é adequado lembrar que a advocacia é uma instituição essencial à Justiça. Os advogados têm a responsabilidade de assegurar o cumprimento das leis e a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos, atuando como intermediários entre o indivíduo e o Estado, contribuindo para a pacificação de conflitos e a proteção das liberdades individuais. Com essa inovação, a OAB goiana não apenas moderniza suas eleições, mas se reafirma como entidade que respeita e valoriza a participação de todos e de cada advogado, rumo a um futuro de mais inclusão, eficiência e representatividade.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.11.2024 – PÁG. A2

Número de pessoas nas favelas é vergonha para o Brasil

Censo indica mais de 16 milhões de moradores; estatística reflete déficit civilizatório que demanda respostas urgentes

Divulgou-se na sexta-feira (8) o tamanho de uma das facetas brasileiras que, para vergonha geral, está entre as mais conhecidas no exterior: nada menos que 16.349.928 pessoas vivem em favelas e comunidades urbanas, diz o Censo Demográfico 2022. O contingente equivale a cerca de 8% da população.

Embora o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) desaconselhe comparações diretas devido a melhorias no recenseamento, não se pode deixar de lembrar que os dados colhidos em 2010 indicavam 11.425.644 moradores de favelas, ou 6% da população brasileira naquele ano. Trata-se de aumento assustador, sobretudo quando se leva em conta o total dessas comunidades país afora: eram 6.329 antes, passaram a 12.348 agora —quase a metade delas (48,7%) situada na região Sudeste.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

4 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena



Ainda que se tenha em mente a ressalva do IBGE, há explicações plausíveis para esse crescimento. A grave crise econômica da última década e a pandemia de Covid, por exemplo, talvez tenham levado muita gente a decidir entre o aluguel nas áreas mais centrais e o prato de comida na mesa. Seja como for, é forçoso reconhecer o déficit civilizatório refletido nessas estatísticas. São milhões de brasileiros que, para usar a terminologia superada, habitam "aglomerados subnormais" —um eufemismo para algo fora da norma e abaixo da média.

Se esconder o problema atrás de palavras não ajudava a resolvê-lo, a simples troca de nomenclatura tampouco constitui avanço de monta. Favela, ocupação, comunidade, grotta, baixada, vila, mocambo, palafita ou loteamento informal —pouco importa o nome, mas sim o que ele designa. De acordo com o IBGE, essas localidades têm em comum um senso de identidade comunitária e uma série de características reveladoras da deficiência estatal, como habitações precárias, políticas públicas insuficientes, infraestrutura vulnerável e posse sem nenhuma segurança jurídica.

Isso para não mencionar a violência. Por dificuldades reais ou omissão deliberada, a polícia pouco faz para levar a força da lei a esses territórios, que terminam dominados por traficantes ou controlados por milícias. E nem se diga que tudo isso acontece nas periferias; no Rio de Janeiro, por exemplo, as favelas se confundem com o cenário dos cartões postais; nas concentrações urbanas de Belém e Manaus, mais da metade dos habitantes está nessas comunidades.

Para piorar o quadro, em um país no qual ainda se convive com a chaga do racismo, não surpreende, lamentavelmente, que os negros (pretos e pardos) estejam sobrerrepresentados nas favelas: nelas, eles são 73%, mas 55,5% no conjunto da população. Por qualquer ângulo que se observe, portanto, a situação é alarmante e inaceitável. O poder público precisa agir em todas as frentes, mas serão em vão os esforços locais se o governo federal não conduzir a economia com a devida responsabilidade.

A audácia criminosa no maior aeroporto do país

Atentado contra delator do PCC escancara impotência das autoridades; combate depende de inteligência e colaboração entre estados

Não se faz necessária hipérbole nenhuma para dar conta da gravidade do atentado contra o empresário Antônio Gritzbach, 38, delator da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), no maior aeroporto do país. O assassinato de Gritzbach a tiros em plena luz do dia na área de desembarque do terminal 2 do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, na sexta-feira (8), evidencia tanto a impotência das autoridade quanto a audácia dos criminosos. O caso requer investigação da Polícia Civil de São Paulo e da Polícia Federal, por se tratar de um complexo aeroportuário sob responsabilidade da União. Até o momento, as circunstâncias sugerem o caráter premeditado do homicídio e informações privilegiadas sobre o alvo.

Dois homens encapuzados saíram de um carro segundos depois que o empresário deixou a área de desembarque do aeroporto, matando-o em meio a outros passageiros. No sábado (9), um motorista de aplicativo que havia sido atingido durante o ataque também morreu. A hipótese mais óbvia é a de que o assassinato do delator, outrora envolvido no financiamento do PCC, tenha sido levado a cabo pela facção criminosa que o jurou de morte após o acordo de colaboração premiada.



Principais agremiações do crime organizado no país, o PCC e o Comando Vermelho já estão presentes em presídios em 25 dos 26 estados, e a atuação do primeiro, tudo indica, se estende da política ao empresariado. Investigações indicam financiamento de campanhas nas eleições municipais deste ano; policiais suspeitam que empresas ligadas à facção movimentaram bilhões para financiar políticos.

Dada a crescente capilaridade do crime organizado, o poder público precisa investir em inteligência policial e integração de dados sobre movimentações financeiras e compras de armas. Apenas policiamento ostensivo não dará conta da intrepidez do PCC. Deve-se igualmente investigar, com o rigor exigido, as suspeitas de envolvimento de policiais no atentado.

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), prometeu que os responsáveis serão "severamente punidos". Qualquer que seja o desfecho da investigação, a estratégia mais adequada contra as facções é cortar o acesso delas a armas, políticos e recursos financeiros. Se a vasta e funesta história do envolvimento de organizações criminosas em atentados na América Latina serve de referência, a tarefa é urgente.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.11.2024 – PÁG. A4

Padrões sombrios em seu banco: o povo brasileiro não merece e o BC tem o dever de impedir

Regras visuais precisam ser ampliadas para desafiar os padrões obscuros

Maria Paula Bertran / Neide Ayoub

Os padrões sombrios (tradução da expressão dark patterns) são estratégias projetadas para influenciar consumidores a fazerem escolhas que beneficiam o fornecedor, em detrimento de seus próprios interesses. Os padrões sombrios são introduzidos no desenho dos ambientes virtuais de interação, explorando a falta de tempo e as fragilidades cognitivas das pessoas, em prejuízo da transparência e do respeito aos direitos básicos à informação e à liberdade de escolha. Exemplos de padrões sombrios no sistema financeiro brasileiro incluem fazer o usuário realizar uma ação indesejada para acessar um serviço desejado. Ainda, mostrar um caminho simples para contratações, mas labiríntico para cancelamentos. Deixar como opção padrão o "pacote de serviços" mais caro possível, ao invés de esclarecer, desde logo, que a gratuidade de contas é um direito dos correntistas.



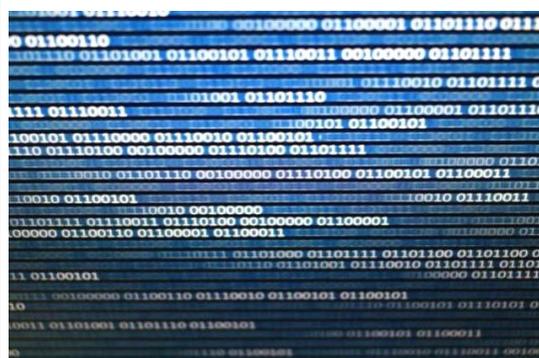
CLIPPING

DATA
11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
6 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena



Enquanto os padrões sombrios das compras de passagens aéreas no Brasil já não surpreendem —ainda que, algum dia, o leitor tenha sido confundido na aquisição do seguro-viagem e nas taxas para marcação de poltrona—, as possibilidades para os bancos ainda assustam. Nos últimos dias, as signatárias deste artigo notaram padrões sombrios nas opções para "fazer transferência" e "fazer Pix" em duas das maiores instituições financeiras do Brasil.

Na primeira situação, o usuário que queria fazer um Pix era levado a uma tela onde havia duas opções: "continuar com cartão de crédito" e "fechar". Havia saldo em conta. Não havia solução possível para um usuário idoso ou inexperiente. Na segunda, em um padrão sombrio ligeiramente mais sutil, o aplicativo destacava, com uma linha de contorno em movimento, a opção de Pix pelo "cartão de crédito", ao lado das opções convencionais de uso dos recursos a partir da conta corrente ou da conta poupança.

Por que alguém com dinheiro em conta escolheria fazer um Pix com o uso do cartão de crédito? Não há uma resposta clara. Por que o banco preferiria que seu cliente fizesse a transferência usando o cartão de crédito? Há várias respostas: ganhar a taxa e os juros pelo "saque do cartão de crédito" (efetivo resultado do pseudo-Pix), reforçar os números do cartão de crédito e aumentar a dependência dos serviços intermediados pelo banco (ideia antípoda à criação do Pix). Os padrões sombrios são uma fração de preocupação maior: a possibilidade de redução do livre-arbítrio e a perda da capacidade de tomar decisões sem manipulação externa, no contexto de ampla interação tecnológica. Os chamados "neurodireitos" são a nova fronteira para as relações de consumo e para os direitos humanos.

Quando o Banco Central criou o Pix, surpreendeu o mercado com a especificação de uma série de regras visuais a serem obedecidas pelos bancos e pelo comércio. Essas regras, ainda em vigor, especificam tamanho, cor e localização do sinal "Pix", por exemplo. Essas regras precisam ser ampliadas para desafiar os padrões obscuros, a arquitetura dos aplicativos dos bancos e a deletéria ambição de lucro construída sobre as fragilidades cognitivas das pessoas. A inovação do Pix não pode ser capturada pelos vícios do ecossistema financeiro brasileiro. O Banco Central pode e precisa regulamentar mais.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.11.2024 – PÁG. A6

Decisões de Toffoli derrubaram ações com pedidos de R\$ 17 bi pelo Ministério Público

Valores foram solicitados em denúncias apresentadas e incluem ressarcimento e danos; corte cita decisão colegiada e mais de cem casos negados

José Marques

As decisões do ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Dias Toffoli que anularam atos judiciais ou arquivaram ações sobre alvos da Operação Lava Jato tratam de processos cujos pedidos iniciais de ressarcimento e danos ultrapassam R\$ 17 bilhões.

Esses valores foram solicitados nas denúncias apresentadas pelo Ministério Público, mas em eventuais sentenças condenatórias nem sempre eram aplicados pelos magistrados.

Com o tempo, parte dos valores acabou incorporada em acordos de delação e de leniência firmados por pessoas físicas e jurídicas que confessaram crimes e irregularidades. As decisões de Toffoli não anularam esses acordos. Outra parte dos processos não chegou a ser sentenciada ou já tinha sido derrubada parcialmente devido a outras decisões da Justiça.



Até outubro, Toffoli havia tornado nulas ou trancado ações relacionadas a quase 70 pessoas. Em outros quase 70 casos, determinou que as provas da delação da Odebrecht usadas nos processos eram imprestáveis —o que abre caminho para a nulidade dos processos em outras instâncias. O ministro foi procurado por meio da assessoria do STF, que informou em nota que as decisões de Toffoli "são extensões de decisão colegiada da Segunda Turma, tomada em fevereiro de 2022 quando ele ainda não a integrava, sob relatoria do então ministro Ricardo Lewandowski [hoje ministro da Justiça], a quem ele sucedeu na relatoria".

A nota ressalta que mais de cem pedidos de extensão, a maioria dos apresentados, foram negados. "Destaca-se ainda que, sobre as empresas, o ministro não anulou acordos de leniência, estando eles suspensos e neste momento em processo de negociação entre governo e empresas, nos autos da ADPF 1051, sob relatoria do ministro André Mendonça", afirmou. "Em relação às demais pessoas físicas, foram anuladas provas, mantidos os termos dos acordos de colaboração, e os juízes responsáveis vão analisar o prosseguimento dos processos."

Advogados e procuradores da República consultados pela reportagem veem a possibilidade de essas decisões de Toffoli abrirem espaço para que a validade de acordos de delação sejam questionados na Justiça. "A Constituição não admite o uso de provas ilícitas, e uma delação obtida por meio de uma investigação ilegal não pode continuar válida", diz Rodrigo Dall'Acqua, ex-diretor jurídico do Instituto de Defesa do Direito de Defesa.

Leonardo Massud, professor de direito penal na PUC-SP, diz que as decisões "não abrem espaço para anulação indistinta de todas as delações, mas só aquelas nos processos em que também se verificar quebra da imparcialidade do juízo". Os cálculos do Ministério Público para solicitar os valores eram feitos com base nos prejuízos causados ao Estado pelas supostas irregularidades. Normalmente, os promotores e procuradores cobram um múltiplo dessas quantias aos denunciados.

Por exemplo: uma denúncia apresentada em 2020 pela força-tarefa contra Lula (PT), Paulo Okamoto (ex-presidente do Instituto Lula) e Antonio Palocci (ex-ministro da Fazenda) tratava de suspeitas de lavagem de R\$ 4 milhões da Odebrecht em propinas para o instituto. A força-tarefa cobrou, porém, que fossem pagos R\$ 12 milhões pelos denunciados. Desse total, R\$ 4 milhões seriam retirados dos acusados a partir de bloqueios



CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

de bens e de dinheiro apreendido. Outros R\$ 4 milhões foram solicitados de Okamoto e Lula em danos causados à Petrobras e o restante, por danos morais à população por causa dos crimes.

Não houve condenação nesse caso. As provas contra Lula acabaram derrubadas por decisão do STF. As investigações continuaram em relação a Okamoto, mas, em junho de 2023, Toffoli determinou o trancamento dessa ação penal. Palocci havia feito acordo de delação premiada. Toffoli decidiu anular atos processuais em outros casos decididos pelo ex-juiz Sergio Moro, mas nem sempre arquivando as ações, o que deveria ser feito em primeira instância. Foram beneficiados com esse tipo de decisão dois ex-presidentes de empreiteiras que firmaram delação: Léo Pinheiro, da antiga OAS (atual Metha), e Marcelo Odebrecht. Os acordos de colaboração, porém, não foram derrubados. Ou seja, as multas que os dois se comprometeram a pagar continuam válidas.

A maioria das ações que tiveram atos anulados é relacionada a operações sobre suspeitas de irregularidades no Governo do Paraná, à época da gestão do tucano Beto Richa (2011-2018). Ele não foi condenado nelas. Atualmente, ele é deputado federal. As operações são chamadas Integração (sobre concessão de Rodovias), Quadro Negro (sobre suspeitas de desvios na educação), Rádio Patrulha (sobre recuperação de estradas rurais) e Piloto (irregularidade na duplicação da PR-323).

A anulação de todos os atos que envolviam Beto Richa abriu caminho para que os outros acusados também pedissem a chamada extensão das decisões. Além desses casos, o ministro também anulou atos processuais relacionados ao empresário Raul Schmidt. Arquivou ainda uma ação civil de improbidade contra o vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB).

A grande maioria dos valores solicitados pelo Ministério Público está em ações nas quais Marcelo Odebrecht era um dos acusados, de cerca de R\$ 16 bilhões. As ações tratam de personagens-chave da Lava Jato, além do próprio Marcelo. A principal denúncia aponta suspeitas de construção pela empreiteira de um centro administrativo da Petrobras em Vitória (ES) e de um contrato da Braskem para a compra de nafta. Esses não foram os valores aplicados na sentença. Ao condenar os acusados em 2016, Moro (hoje senador pelo União Brasil-PR) determinou multas individuais e o confisco de até R\$ 2,7 milhões de uma conta offshore que pertencia a Renato Duque (ex-diretor da Petrobras).

Moro também determinou à Petrobras o pagamento de uma indenização de R\$ 108 milhões e US\$ 35 milhões, pelos danos decorrentes dos supostos crimes. Também afirmou que a condenação não se aplicava aos delatores Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa e Pedro Barusco, "sujeitos a indenizações específicas previstas nos acordos de colaboração". O acordo da Odebrecht ainda não havia sido firmado.

Toffoli é relator, desde a aposentadoria de Lewandowski, em abril do ano passado, de um processo sobre a validade de decisões que usam provas oriundas dos sistemas da Odebrecht. Em setembro de 2023, o ministro determinou que as provas oriundas dos acordos de leniência da Odebrecht são imprestáveis em qualquer âmbito ou grau de jurisdição. Em dezembro, Toffoli suspendeu o pagamento da multa de R\$ 10,3 bilhões aplicada contra a J&F no acordo de leniência do grupo. Em seguida, veio a suspensão do pagamento de multas decorrentes do acordo firmado entre a Novonor (antiga Odebrecht) e o Ministério Público.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.11.2024 – PÁG. A8

PF prepara mudanças em diretoria que concentra inquéritos sobre Bolsonaro

Setor de inteligência será comandado por Leandro Almada, atual superintendente no Rio e que teve protagonismo no caso Marielle

Caio Crisóstomo



de Fortalecimento do Plano Amazônia

A Polícia Federal prepara mudanças na DIP (Diretoria de Inteligência Policial), setor que sob a gestão do diretor-geral Andrei Rodrigues concentrou os principais inquéritos envolvendo o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

O atual diretor, Rodrigo Moraes, foi indicado para ser adido em Londres e deixará o posto. O novo chefe será Leandro Almada, atual superintendente do Rio de Janeiro, delegado que teve protagonismo no caso Marielle. O diretor geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, durante cerimônia de assinatura do contrato

Moraes ganhou protagonismo na gestão de Andrei, por ter acumulado em suas diretorias as principais investigações contra o ex-presidente e seus aliados, levando a uma agenda positiva para o governo Lula (PT).

Alguns anos antes de virar DIP, em 2018, o delegado investigou a facada em Bolsonaro e ali passou a ser criticado pelo então presidente e por pessoas próximas. Ele saiu do inquérito do caso já no final, quando ganhou um cargo nos Estados Unidos.

Além da DIP, outras mudanças estão acontecendo na PF, fugindo de um padrão dos últimos anos, quando as trocas de diretores ocorriam apenas nos momentos de chegada de um novo diretor-geral. Em Londres, Moraes substituirá o delegado William Marcel Murad, principal cotado para, na sua volta, assumir a função de número 2 da PF, o cargo de diretor-executivo.

O posto de "02" ficará vago com a saída do delegado Gustavo Leite, indicado para compor a equipe da Interpol, a organização internacional de polícias, que será comandada pelo brasileiro Valdecy Urquiza. A DCI (Diretoria de Cooperação Internacional), comandada por Urquiza, ainda não tem um nome definido. O delegado Felipe Seixas, que trabalha no gabinete da diretoria-executiva da PF, é cotado para vaga.

Almada, sucessor de Moraes na DIP, é bem visto por colegas da atual gestão e já ocupou diversos cargos de chefia na PF. Antes de assumir a direção da PF no Rio de Janeiro, foi o responsável pelo inquérito aberto para apurar a tentativa de interferência na apuração conduzida pelo Ministério Público do Rio sobre assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL) em 2018. Já no governo Lula, após ser indicado para a

chefiar a PF fluminense, montou a equipe que encerrou o caso e apontou integrantes da família Brazão como mandantes. Para a nova missão como chefe do setor de Inteligência, Almada deve contar com um dos delegados do caso Marielle em sua equipe.

Já Rafael Caldeira, atual chefe da CGI, deve ser nomeado para CGCINT (Coordenação-Geral de Contraineligência), setor onde estão as principais investigação que envolvem Bolsonaro. Caldeira já trabalhou com Almada na superintendência da PF no Amazonas e ficou conhecido por conduzir o inquérito que deu origem à operação La Muralla, de 2014, que desarticulou o comando da facção Família do Norte. O cargo que será ocupado por Caldeira era do delegado Thiago Severo Rezende, indicado para ser oficial de ligação junto à Europol (agência policial da União Europeia). Rezende foi enviado ao exterior logo após mudar o entendimento de outro delegado e indiciar integrantes da família que hostilizou o ministro do STF Alexandre de Moraes em Roma, na Itália.

Na gestão do delegado Andrei Rodrigues, a DIP foi inflada por investigações envolvendo Bolsonaro e seu entorno, o que ocasionou em um esvaziamento do setor responsável por apuração em tribunais superiores. Ao todo, pelo menos três delegados da cúpula da corporação devem trocar os cargos por postos na Europa. A indicação para cargos no exterior é de competência de Andrei. As nomeações são vistas como prêmio internamente e sempre miram delegados que ocuparam cargos de chefia sensíveis na corporação.

Segundo delegados ouvidos pela Folha, a nomeação de Leandro Almada para um cargo de relevância como diretor da DIP se deu pelo desempenho dele e de sua equipe na investigação do caso da morte de Marielle. Com a vinda da equipe de Almada para a DIP, a disputa pela chefia da superintendência do Rio se intensificou. Um dos cotados é o superintendente da Bahia, Flávio Albergaria. Há ainda um movimento de integrantes do PT fluminense para tentar emplacar o nome chefe da PF no estado. Segundo relatos, o nome defendido por eles é o do delegado Carlos Henrique de Oliveira.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.11.2024 – PÁG. A24

Brasil, país sem presente

Como se sustenta uma infância saudável sem sonho de futuro?

"Mãe, quando eu tiver 58 anos, o Brasil vai estar inabitável. Para onde você acha que eu deveria ir?". Não tive coragem de responder para Cecília, minha filha de 12 anos, que não há para onde ir. Além das brutais alterações climáticas que se espalham por todo o planeta, as políticas imigratórias não são favoráveis às mulheres do Sul do mundo. E o resultado das eleições nos Estados Unidos desta semana não indica melhora alguma. Pelo contrário.

Nossas crianças e adolescentes estão ansiosos e sem esperança. Há excesso de uso de telas, sabemos. Mas há mais. Quem presta atenção ao que se passa ao redor,





CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

das ruas tomadas pela pobreza ao noticiário, dificilmente vai ter esperança. E como se sustenta uma infância saudável sem sonho de futuro? Na semana passada, escrevi que a condenação dos assassinos de Marielle Franco representou para as mães vítimas da violência do Estado um ponto de virada. Oxalá aquela condenação inaugurasse o fim da impunidade aos que assassinam pessoas negras na certeza de que estão protegidos.

E então Ryan da Silva, um menininho de 4 anos de idade, foi baleado enquanto brincava na rua. Segundo a própria PM, é provável que o disparo tenha sido feito por um policial. O pai de Ryan, Leonel Andrade Santos, também foi assassinado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em fevereiro deste ano, na chamada Operação Verão.

"Quantos mais vão ter que morrer até que essa guerra acabe?", perguntou Marielle Franco antes de morrer, em vídeo que viralizou nas redes. A guerra do Estado brasileiro contra parte de sua população só tem se intensificado. E não há acordo internacional ou comoção coletiva para proteger corpos negros.

Para soterrar de vez qualquer esperança, o policial militar Rodrigo José de Matos Soares, autor do disparo de fuzil que assassinou a menina Ágatha Vitória Sales Félix, de 8 anos, foi absolvido por um júri popular. Em setembro de 2019, Ágatha estava com a mãe no transporte coletivo, no Complexo do Alemão, Rio de Janeiro, quando foi atingida. Na madrugada seguinte aos disparos, um grupo de 10 a 20 policiais militares invadiu o hospital onde Ágatha fora internada em busca da bala que atingiu a menina.

Mesmo que a bala tenha sido entregue à polícia, e que as investigações tenham apontado o autor dos disparos, ele foi absolvido nesta semana após o júri entender que Rodrigo José de Matos Soares não tinha a intenção de matar Ágatha. Fica a autorização para agentes do Estado seguirem atirando, em qualquer horário do dia ou da noite, pelas favelas e periferias deste país. Mais crianças serão assassinadas, como foram Ryan, Ágatha, Jonatha, Eduardo, mas será possível argumentar que não existiu intenção de matar e, desse modo, sair impune. Para minha filha Cecília, protegida dos disparos policiais pelo CEP, não há certeza de futuro. Para Ryan, Ágatha e as cerca de 5.000 crianças assassinadas por ano no Brasil, não há presente.

JORNAL – O HOJE – 11.11.2024 – PÁG. 03

Duas visões sobre a jurisdição do STF

Ives Gandra da Silva Martins

No XII Congresso de Direito Constitucional da FADISA (Faculdade de Direito de Santo André) realizado em 18 de outubro deste ano, palestramos, os desembargadores Valdir Florindo do tribunal Regional do trabalho de São Paulo (2ª), Reis Friede do tribunal Regional Federal da 2ª Região, onde foi presidente, o Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do StF, e eu. A temática do evento foi 'Ética e Liberdade, Liberdade com Ética'. O Ministro Luís Roberto Barroso e eu fomos os últimos a falar. Embora o Ministro tenha abordado aspectos das oportunidades e riscos da evolução da inteligência artificial na Justiça e no mundo e eu, de meu lado, os fundamentos permanentes da ética, moral e liberdade, mais voltados ao direito natural, com sua evolução na História a partir da Filosofia, ambos apresentamos nossa interpretação da temática que, embora convergente em sua percepção é divergente em sua aplicação na realidade brasileira.



O eminente presidente da Suprema Corte entende que, apesar da aplicação do Direito por todo magistrado exigir permanente reflexão, como nem todas as situações judicializadas tem legislação pertinente regulatória, o juiz deve lastrear-se em princípios fundamentais albergados na Lei Suprema para dar solução adequada, o que, a seu ver, não é invadir as funções do Poder Legislativo, mas implementar, para a hipótese, o que está na Constituição.

Assim, se o StF entender que, mesmo havendo legislação, aquela produção normativa do Congresso a respeito do princípio constitucional

não é a mais adequada, pode atuar para oferecer a melhor exegese, por ser a instância máxima da interpretação jurídica. Expus posição diversa.

Por entender que, na Lei Suprema, há expressa disposição para que o Congresso zele por sua competência normativa (artigo 49, inciso XI) e que nem mesmo em ações diretas de inconstitucionalidade por omissão do Parlamento julgadas procedentes, pode o Pretório Excelso legislar (artigo 103, §2º), em nenhuma hipótese caberia ao StF dar uma solução legislativa à luz de princípios gerais. É que os princípios gerais quando mais genéricos, permitem múltiplas interpretações, até mesmo conflitantes, como por exemplo o da "dignidade humana", no qual tanto os defensores do aborto como os do direito do nascituro de ter a vida preservada desde a concepção, lastreiam-se, gerando, assim, a defesa de teses absolutamente opostas.

A Constituição portuguesa, para tais princípios de múltiplas acepções, expressamente admite que apenas prevalece a interpretação em lei dos representantes do povo, entendendo eu que tal princípio é implícito na Constituição brasileira, muitas vezes o silêncio parlamentar representando a vontade popular de que aquela matéria não seja naquele momento legislada.

À evidência, em palestra de quase uma hora de cada um de nós dois, diversos argumentos foram utilizados em hospedagem de nossas posições, sempre pelo prisma da ética e da liberdade. Ao final, os dois fomos aplaudidos em pé pela plateia, elogiando os organizadores como podíamos na divergência manter elevado nível, segundo eles, de elegância e respeito, ao que disseram ser um verdadeiro confronto democrático de ideias. tenho pelo Ministro Luís Roberto Barroso particular admiração, desde que trabalhamos juntos na 'Comissão de Notáveis' criada pelo presidente do Senado, José Sarney, para repensar o pacto federativo. Ofereci-lhe, ao final, meu livro "uma Breve teoria do Poder", colocando a seguinte dedicatória: "Ao querido amigo e mestre Ministro Luís Roberto Barroso com afeto e admiração ofereço". Ele, por sua vez, dedicou-me seu livro 'Inteligência Artificial, Plataformas digitais e democracia', com as seguintes palavras: "Para o estimado Professor Ives Gandra com a admiração de sempre e o renovador apreço".

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 11.11.2024 – PÁG. 07

Decisão do STF que permite CLT no serviço público gera preocupação

Entidades e sindicatos afirmam que entendimento da Corte sobre lotação de órgãos públicos gera riscos para a estabilidade dos funcionários

Renato Souza

O resultado de um julgamento realizado no Supremo Tribunal Federal (STF) na semana passada pode mudar a configuração do serviço público no país nos próximos anos. Por oito votos a dois, a mais alta Corte do país permitiu que órgãos públicos contratem servidores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A Corte entendeu que é válida uma emenda constitucional de 1998 que derrubou a obrigatoriedade da adoção do regime jurídico único para contratações pelo poder público. O tema tramitava há duas décadas.



O modelo CLT é o mesmo utilizado em grande maioria pelo mercado privado e garante direitos como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 13º salário, pagamento de rescisão contratual, jornada máxima de 8 horas por dia, entre outros. No entanto, ao mesmo tempo, fragiliza a estabilidade dos servidores, pois a demissão pode ocorrer de maneira simplificada e com menor custo para os cofres públicos. O entendimento da corte só vale para seleções futuras ou em andamento, não afetando os servidores que já estão lotados em seus cargos. Para alterar as carreiras, é necessário que sejam aprovadas normas específicas, prevendo a contratação via CLT ou por meio do regime estatutário. A regulamentação pode ser feita pelo Congresso Nacional, pelas assembleias legislativas dos estados, câmara municipais ou pelo poder Executivo federal ou local, desde que ocorra aval dos congressistas. Os servidores que são regidos atualmente pela Lei 8.112, que prevê o regime jurídico da união, não serão afetados, pois de acordo com o entendimento do Supremo, a mudança só vale para o futuro. Porém, carreiras atendidas hoje pela lei citada podem sofrer alterações para quem for ingressar a partir de agora.

A contratação deve continuar ocorrendo por concurso público, independente da forma de regulamentação do trabalho que será exercido. A Constituição prevê certame público para preencher cargos efetivos, mesmo que não exista estabilidade no órgão para o qual foi aprovado - como ocorre atualmente com empregados das estatais. De acordo com a legislação, nesses casos, a seleção pode envolver prova teórica e prova de títulos, quando a experiência, diplomas acadêmicos e outras conquistas ao longo da carreira somam pontuações para definir a ordem dos colocados na lista de aprovados no concurso.

O Supremo analisou a validade da Reforma Administrativa de 1998 (Emenda Constitucional 19/1998) que suprimiu a obrigatoriedade de regimes jurídicos únicos (RJU) e planos de carreira para servidores da



CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

14 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas federais, estaduais e municipais. A reforma modificou o texto original do artigo 39 da Constituição Federal, que previa que cada ente da Federação (União, estados, Distrito Federal e municípios) deveria instituir, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para seus servidores públicos, unificando a forma de contratação (estatutária), e os padrões de remuneração (planos de carreira).

Em uma ação apresentada na Corte nos anos 2000, o PT, PDT, PCdoB e o PSB afirmaram que o texto promulgado não teria sido aprovado em dois turnos por 3/5 dos votos dos parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, procedimento necessário para alterar a Constituição. Em 2007, o plenário do Supremo acolheu o pedido e suspendeu a validade da emenda que permitiu a contratação via CLT e outros regimes. Essa decisão estava valendo até agora. Ou seja, a norma ficou em vigor entre 1998 e 2007, gerando muitas contratações por meio da CLT pelo país.

Em 2020, a ministra Cármen Lúcia, relatora do caso, votou para manter a suspensão da emenda, pois no entendimento dela, a tramitação da proposta não ocorreu de acordo com as normas previstas na Constituição e, portanto, deveria ser invalidada. Como relatora, ela analisou apenas a tramitação da matéria e não seu conteúdo. Porém, em 2021, o ministro Gilmar Mendes divergiu e foi a favor da validade da emenda. A corrente de voto aberta pelo ministro Gilmar foi seguida pelos ministros Nunes Marques, Flávio Dino, Cristiano Zanin, André Mendonça, Alexandre de Moraes e Dias Toffoli.

Fragilidade

Cezar Britto, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e advogado trabalhista, afirma que a decisão do STF gera insegurança, fragiliza o serviço público e abre espaço para influência política nas repartições públicas. "A flexibilização das formas de contratação dos servidores públicos não é vantajosa para nenhum dos dois lados. Acaba com a estabilidade dos servidores e enfraquece a capacidade dele de resistir aos arroubos daqueles que querem transformar o Estado em patrimônio pessoal. Relativiza e enfraquece as formas de ingresso no Estado, além de favorecer o compadrio. O fim do regime jurídico único interessa àqueles que acham que o Estado deve servir aos seus amigos, aos seus parentes, relativizando o concurso público para ter um Estado para chamar de seu," pondera.

Isonomia

A decisão da Corte levou à reação de entidades sindicais e representantes de servidores públicos. Sérgio Antiqueira, secretário nacional de Relações de Trabalho da Central Única dos Trabalhadores (CUT), afirma que diferentes regimes de contratação geram incertezas. "Sem isonomia entre servidores que desempenham as mesmas funções, mas sob regimes jurídicos diferentes, o que já acontece, a tendência é de que aumentem os tratamentos desiguais e o descontentamento no ambiente de trabalho, afetando a prestação do serviço público", disse.

Em nota, o Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado de Pernambuco afirmou que com a decisão tomada, surgem dúvidas e preocupações sobre como ficará a aposentadoria dos trabalhadores. "Com a criação de múltiplos regimes jurídicos para os servidores públicos, surge uma preocupação adicional no que se refere à previdência dos servidores. A adoção de regimes distintos, como o celetista e o estatutário,

implica fragmentação dos direitos previdenciários, gerando desafios que podem afetar tanto os servidores quanto o sistema previdenciário público como um todo", destaca o texto.

Ainda de acordo com a entidade, a decisão tomada pela suprema Corte ameaça a credibilidade das instituições, pois abre espaço para o loteamento de cargos públicos por influência política e deixa o trabalho que é realizado nas repartições públicas mais vulnerável. "É preciso destacar que o regime jurídico único foi criado para evitar práticas de favorecimento e para garantir o compromisso do servidor com o interesse público, acima de pressões externas. A flexibilização para contratação sob regimes variados pode abrir espaço para contratações menos transparentes e para o aumento do clientelismo. Isso representa um risco à impessoalidade e à moralidade na administração pública, prejudicando a confiança da sociedade nas instituições públicas", completa o texto.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 11.11.2024 – PÁG. 10

A herança negra persiste

Os desafios, em pleno século 21, são muitos para que os negros sejam reconhecidos como humanos que deram enorme contribuição ao desenvolvimento do país

Rosane Garcia



O tema da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) — Desafios para a valorização da herança africana no Brasil — supunho que surpreendeu professores e estudantes nesta edição de 2024. Onze anos atrás, a Lei nº 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, mas 71% dos municípios brasileiros não inseriram essa disciplina na grade curricular das escolas públicas nem cobraram dos colégios privados o cumprimento da lei.

Imaginei que muitos estudantes teriam dificuldades de elaborar um bom texto, uma vez que a lei foi ignorada desde a sua edição. Ao mesmo tempo, achei muito interessante a provocação do tema para mais de 4 milhões de estudantes inscritos no exame para acesso ao ensino superior. Coincidência pensada, ou não, este será o primeiro ano em que o 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra, será

feriado nacional.

Exalta-se Zumbi, pela sua resistência e coragem de fazer o enfrentamento com os escravocratas. Outros personagens que combateram a escravidão são esquecidos. Um deles foi o rábula Luiz Gonzaga Pinto da Gama, abolicionista, poeta e jornalista, que herdou a coragem da sua mãe, Luísa Mahin. Luiz Gama destacou-se por conseguir, na Justiça, a libertação de mais de 500 escravos. Seus valores como advogado foram publicamente reconhecidos pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 2015, 133 anos após sua morte, em 1882. Mahin foi uma das líderes da Revolta dos Malês, em 1835, na Bahia, que reuniu mais de 600 negros contra a opressão dos seus algozes. Ela pertencia a tribo Mahi, da nação africana Nagô, e foi, como milhares de outros, sequestrada pelos traficantes de negros e trazida ao país.

Em um dos volumes da trilogia Escravidão, o jornalista e escritor Laurentino Gomes destaca que "a própria tecnologia de mineração de Minas Gerais aparentemente veio da África e não da Europa. Os portugueses sabiam fazer açúcar, mas não sabiam garimpar ouro e diamante. Quem sabiam eram os africanos, que conheciam essas tecnologias muito bem". Na literatura, antes da edição da Lei Áurea, negros e negras escreviam sobre o obscuro período da história do país. Entre eles, Maria Firmina dos Reis (1822-1917). Ela fez de seu primeiro romance, Úrsula (1859), algo até então impensável: um instrumento de crítica ao modelo escravocrata. A professora Régia Agostinho da Silva, da Universidade Federal do Maranhão, afirmou: "Em sua literatura, os escravos são nobres e generosos. Estão em pé de igualdade com os brancos e, quando a autora dá voz a eles, deixa que eles mesmos contem suas tragédias. O que já é um salto imenso em relação a outros textos abolicionistas".

Os desafios, em pleno século 21, são muitos para que os negros sejam reconhecidos como humanos que deram enorme contribuição ao desenvolvimento do país. Hoje, na ciência, na tecnologia, na literatura e em tantos outros setores, eles, como maioria da população, seguem sendo capazes de deixar muitas heranças positivas às novas gerações. O não reconhecimento dessa possibilidade é sustentado e alimentado pelo racismo com toda perversidade nele entranhada. A verdadeira abolição só existirá quando houver a erradicação do trabalho análogo ao da escravidão e do preconceito. Para isso, educação e justiça são essenciais, a fim de que prevaleçam o respeito e a equidade, independentemente da cor da pele.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 11.11.2024 – PÁG. 11

Novo valor se levanta

A principal consequência da vitória de Trump no Brasil deverá ter caráter político. A agenda ambiental será modificada de alguma maneira. Mas o principal realinhamento será o reforço dos grupos de direita e centro-direita do Brasil

André Gustavo Stumpf

A impressionante vitória de Donald Trump na eleição norte-americana derrubou as previsões feitas pelos institutos de pesquisa e pelos chamados observadores. Todos previam uma eleição disputada, voto a voto, o que não se revelou afinal. Trump venceu bem e fácil, fez a maioria na Câmara de Representantes e no Senado.

Ou seja, vai governar com as mãos livres para tomar as decisões que bem entender. No intervalo entre as duas guerras mundiais, os Estados Unidos assumiram uma posição voltada para seus interesses internos, na tentativa de superar a profunda recessão. Foi a abertura para o mundo, feita por Franklin Roosevelt, que colocou o país na posição de primeira economia do mundo. Trump, agora, quer percorrer o caminho contrário — retornar ao isolacionismo.





CLIPPING

DATA
11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
17 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

A velha direita norte-americana anda muito assustada com os ganhos recentes dos países asiáticos, em especial os da China. Os chineses cometeram a heresia de desafiar o império americano naquilo que tinha ou tem de mais relevante: seu controle sobre o comércio internacional. Os chineses foram mais longe e avançaram muito na tecnologia. Hoje, estão à frente do grande irmão do norte. E no campo do comércio, o mercado mundial foi inundado por produtos chineses de baixo custo que, rapidamente, venceram a concorrência com seus congêneres norte-americanos. O desemprego apareceu no antigo centro do mundo.

A reação teria de vir, cedo ou tarde. Os chineses que, na política externa agem como jogadores de xadrez, devem ter previsto o fenômeno. A China não poderia crescer indefinidamente e colocar o império contra a parede. Haveria, em algum momento, forte reação. Aconteceu agora. É curioso que latinos e negros, aculturados na sociedade norte-americana, se associem à ascensão da direita, porque os empregos deles também estão ameaçados. A realidade da economia internacional, decorrente da globalização, mexeu nos fundamentos de todo o mundo e deixou os norte-americanos preocupados. Eles, que defendiam a abertura dos mercados e o livre-comércio, agora propugnam pelo protecionismo radical.

Há diferença entre intenção e gesto. Distância entre o candidato e o presidente. Nem sempre o figurino de um cabe no perfil do outro. Mesmo vencedor em larga escala, Trump terá dificuldades naturais para exercer solitariamente sua vontade. Taxar produtos chineses para proteger a indústria norte-americana pode significar elevação de preços internos. Ou seja, mais inflação. Ele assumiu o compromisso de baixar a inflação e elevar o nível de emprego. A primeira tentação será pular por cima de barreiras que impeçam a maior produção de bens minerais, entre eles o petróleo. A política externa deverá oferecer cenas de corar frade de pedra. Não é preciso ter bola de cristal para prever que ele vai se envolver na guerra da Ucrânia e deixar o assunto para os europeus. Deve conversar com seu amigo Vladimir Putin e tentar algum tipo de acordo. Mas sempre estará preocupado em reduzir os custos dos Estados Unidos para manter a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan).

O governo de Israel pode soltar foguetes. Trump será muito favorável ao governo de Jerusalém e tende a não dar muita atenção à reclamação dos árabes. Deve aprofundar algum tipo de isolamento ainda maior a países como Irã e Venezuela, na América do Sul. O Brasil, naturalmente, permanece fora das preocupações do presidente dos Estados Unidos. Lula, aliás, cometeu o incrível deslize de, na véspera da eleição, elogiar Kamala Harris e chamar Trump de nazista. Só resta correr atrás do prejuízo. A política externa brasileira, que começou com pose de primeiro mundo, não chegou a lugar nenhum.

A principal consequência da vitória de Trump no Brasil deverá ter caráter político. A agenda ambiental será modificada de alguma maneira. Mas o principal realinhamento será o reforço dos grupos de direita e centro-direita do Brasil. O ex-presidente Jair Bolsonaro pode começar a sonhar com possível perdão na Justiça brasileira, que sabe o momento e a hora de se curvar às realidades da política. Todo o desenrolar da Operação Lava Jato, o vai e vem das interpretações jurídicas, justificam a crença de que o entendimento jurisprudencial se movimentará segundo as principais tendências do momento. Os novos candidatos à Presidência da República vão aparecer logo. E a esquerda precisará correr muito para encontrar um candidato com chances de vitória, diante da avalanche direitista que deve varrer o mundo ocidental. Um novo valor se levantou.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 07.11.2024 – PÁG. A19

Obsessão de Trump com tarifas piorou

Trump poderá também tentar forçar o dólar a cair, agravando o impacto inflacionário das tarifas e exigindo que o Fed aumente os juros

Alan Beattie



Com Donald Trump de volta à Casa Branca, estamos prestes a testar a questão sobre o quanto o sistema comercial mundial depende dos Estados Unidos. A ameaça distorciva que as tarifas de seu primeiro mandato representaram para as redes de produção construídas desde o fim da Guerra Fria é evidente, mas o impacto do que ele está contemplando agora vai muito além de suas ações anteriores.

As tarifas elevadas sobre as importações chinesas (e as taxas sobre o aço e o alumínio de outros parceiros comerciais) no primeiro mandato de Trump causaram interrupções no comércio bilateral. Mas agora já está bem estabelecido que as empresas responderam às tarifas sobre a China desviando mercadorias para os EUA via os chamados “países conectores” como Vietnã e México. Governos como os do México, Canadá e Austrália também conseguiram negociar acordos para

amenizar o impacto das tarifas sobre o aço e o alumínio. O déficit comercial dos EUA com a China diminuiu, mas seu déficit geral não.

Desta vez, Trump vem ameaçando não só tarifas de 60% sobre a China, como também taxas gerais de 10% ou 20% sobre todos os parceiros comerciais. Seu objetivo é cortar o déficit comercial geral dos EUA, que ele considera intrinsecamente ruim para o país em termos de lucros e perdas. Isso é intuitivamente atraente, mas algo analfabeto do ponto de vista econômico. Tentar usar tarifas para eliminar um déficit geral é muito mais prejudicial do que administrar uma relação bilateral ou, como o governo Biden tem feito, proteger seletivamente setores importantes como o de veículos elétricos. Seus estímulos fiscais - juntamente com a política de juros baixos do Federal Reserve - ajudaram a demanda e, portanto, o comércio internacional a se recuperar do choque da covid-19. Um pouco de demanda macroeconômica pode superar bastante a ineficiência microeconômica.

Usar ferramentas comerciais para alcançar objetivos macroeconômicos como reduzir um déficit em conta corrente é algo que raramente funciona. As taxas de câmbio podem se ajustar subindo para compensar o efeito da tarifa. O fato de o dólar ter subido na quarta-feira com a notícia da reeleição de Trump pode refletir várias coisas, mas a probabilidade de tarifas serem impostas certamente é uma delas. O centro de estudos Peterson Institute modelou em setembro o impacto das tarifas generalizadas de Trump e constatou que o efeito sobre o câmbio tendeu a superar o efeito das tarifas sobre os fluxos comerciais. Suas projeções



CLIPPING

DATA
11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
19 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

mostram uma ligeira redução no déficit geral nos próximos quatro anos, mas depois um aumento à medida que a taxa de câmbio real se valoriza.

É bem possível imaginar um presidente Trump enfurecido exigindo tarifas cada vez mais altas, à medida que for ficando claro que o remédio não funciona e o déficit persiste. Esmagar a demanda interna e lançar os EUA em uma recessão certamente reduzirá as importações líquidas, mas a um preço terrível. Ele fará, como já foi dito sobre um exército romano invasor destruindo tudo em seu caminho, uma devastação e chamará isso de paz. Trump poderá também tentar forçar o dólar a cair, agravando o impacto inflacionário das tarifas e exigindo que o Federal Reserve - assumindo que este ainda seja um banco central independente até lá - aumente as taxas de juros.

É possível imaginar um Trump enfurecido exigindo tarifas cada vez mais altas, à medida que for ficando claro que o remédio não funciona e o déficit persiste. Esmagar a demanda interna e lançar os EUA em uma recessão reduzirá as importações líquidas, mas a um preço terrível

Do ponto de vista da economia e do comércio globais, uma tentativa determinada de impedir que os EUA sejam uma fonte igualmente importante de demanda líquida de importação viria em um momento particularmente ruim. A China, com as dificuldades com seu mercado imobiliário dificultando as tentativas de Pequim de mudar seu modelo de crescimento para um que dependa da demanda interna, está se voltando para o antigo modelo exportador que caracterizou os anos 90 e 2000. Brad Setser, um ex-secretário do Tesouro e ex-representante comercial dos EUA, hoje no centro de estudos Council on Foreign Relations, afirma que, quando devidamente medido, a China está mostrando uma mudança sustentada em direção a um superávit comercial maior. O crescimento das importações dos EUA, diz Setser, está atualmente impulsionando o crescimento do comércio global.

A China é frequentemente mencionada como motor do crescimento econômico global, mas o motor da oferta não pode funcionar sem o combustível da demanda. Enquanto a China e economias similares estiveram com superávits e os EUA (mais algumas economias menores como o Reino Unido) com déficits equivalentes, será difícil ocorrer um desacoplamento real. Agora, ter a China como um país com um superávit crônico que poupa muito, e os EUA como um que poupa muito pouco, é a ideia de poucas pessoas sobre uma economia mundial ideal. Setser chama isso de “globalização doente” - ela mantém a economia e o comércio mundiais funcionando, mas não de uma maneira equilibrada. Ainda assim, é melhor do que uma recessão mundial esmagadora.

O mundo pode conviver com as tarifas específicas sobre a China que Trump impôs em seu primeiro mandato. Ele pode sobreviver com os EUA abdicando de seu papel anterior de líder na definição das regras comerciais globais. (O entusiasmo de Biden pela OMC mal superou o de Trump). Pode conviver com as ineficiências de proteger setores favorecidos da concorrência global. Mas não pode viver com todas as economias fazendo simultaneamente de seu principal objetivo de política econômica uma tentativa decidida de aumentar as exportações e reduzir as importações sem incorrer em danos graves.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 11.11.2024 – PÁG. E1

STJ julga pedido de indenização bilionária contra a Novonor

3ª Turma vai analisar prazo prescricional a ser aplicado a uma ação de minoritários da Braskem e quando começaria a contar

Marcela Villar

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deve retomar amanhã um julgamento inédito: se cabe indenização de acionistas minoritários contra controladores por abuso de poder de controle. Os ministros discutem se é válida uma ação indenizatória bilionária contra a Novonor, antiga Odebrecht, em favor da Braskem. A discussão não é sobre o mérito, mas sobre o prazo prescricional que deve ser aplicado e quando ele começaria a contar.



O processo principal foi movido em setembro de 2018 por um dos acionistas minoritários da Braskem, o empresário Aurélio Valporto, presidente da Associação Brasileira de Investidores (Abradin). Ele pede reparação de R\$ 8 bilhões pelos danos causados pela construtora à petroquímica. A lesão teria se originado com o pagamento de multa e assinatura de acordo de leniência, em dezembro de 2016, nos Estados Unidos, pela Braskem e Novonor, em que ambas confessaram os ilícitos de corrupção cometidos revelados pela Operação Lava-Jato. Por isso, essa deveria ser a data considerada para contar a prescrição, segundo o minoritário.

Um fundo, chamado Geração L. Par Fundo de Investimento em Ações, também minoritário, ingressou depois no caso com o mesmo pedido, em favor à Braskem. Enquanto a petroquímica receberia de sua controlada, a Novonor, o valor principal, os minoritários teriam direito a 5% do prêmio sobre o valor da causa (o equivalente a R\$ 400 milhões), divididos igualmente, e seus advogados receberiam honorários de 20%, o equivalente a R\$ 1,6 bilhão. Ambos - Valporto e o fundo - alegam que só entraram com a ação após a assinatura do acordo de leniência, pois foi quando tiveram ciência dos fatos e surgiu o dano, que foi assumir a multa de R\$ 3,6 bilhões com o departamento de Justiça dos Estados Unidos. Também incluem na conta R\$ 513 milhões que teriam sido pagos pela Braskem à Petrobras e outros R\$ 10 milhões que vieram de uma ação indenizatória ajuizada por minoritários nos Estados Unidos contra a Braskem.

Para a Novonor, deve ser considerado o prazo prescricional previsto no artigo 287 da Lei nº 6.404/1976, conhecida como a Lei das S/A. Ela prevê que o ajuizamento da ação de reparação deve ocorrer em três anos, contados “da publicação da ata da assembleia-geral que tiver tomado conhecimento da violação”, o que tornaria a ação prescrita. Segundo advogados, é a primeira vez que o STJ julga o tema. Apesar de já existirem julgados sobre prescrição, foram em diferentes contextos, como em direito do consumidor. O que mais se aproximam são casos envolvendo cartéis, em que ficou decidido, pelo STJ, que o prazo deve começar a contar a partir da ciência dos fatos. A jurisprudência majoritária tem adotado essa tese.



CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

O julgamento começou em junho, com o voto da ministra Nancy Andrighi, a favor dos minoritários. Ela manteve decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), favorável a não prescrição. A sentença foi no mesmo sentido. O julgamento foi suspenso por um pedido de vista do ministro Humberto Martins (REsp 2066846). A principal questão jurídica a ser analisada é a adoção ou não da teoria subjetiva ou objetiva da “actio nata”, prevista no Código Civil. Enquanto a Novonor defende que sua aplicação deva ser objetiva, como está na Lei das S/A, os minoritários defendem que ela seja subjetiva, tendo como marco inicial a ciência dos fatos pelo lesado.

Para Marcelo Guedes Nunes, sócio do Guedes Nunes Advogados e representante da Novonor, a ação estaria prescrita porque os atos ilícitos praticados pela Braskem ocorreram entre 2002 e 2014. “Dizer que a prescrição começa a correr a partir da ciência dos fatos pelo acionista é um erro grave. Não é o que a lei diz, até porque não dá para ter certeza quando cada um ficou sabendo.” Adotar esse subjetivismo, diz, seria fazer com que as companhias abertas ficassem em um regime “equivalente ao de imprescritibilidade”, com “zero segurança jurídica”. “Além disso, a investigação dos fatos da leniência eram de conhecimento público desde março de 2014, pois foram divulgados fatos relevantes pela companhia e até reportagens em veículos da imprensa de grande circulação foram feitas”, afirma.

Outro argumento é de que acionistas americanos, portadores de ADR, entraram com a mesma ação em julho de 2015. “Se os americanos, falando outro idioma e em outro hemisfério, sabiam, como sustentar que os brasileiros não tinham condições de saber?”, indaga. Ele diz ainda que a Braskem está pagando, na leniência, “vantagens indevidas que ela auferiu, uma perda que obviamente não caracteriza prejuízo indenizável”. Para Rafael Pimenta, sócio do Galdino, Pimenta, Takemi, Ayoub, Salgueiro, Rezende de Almeida Advogados, que atua por Valporto, a aplicação da tese da Novonor seria um “precedente trágico para o país”. “A tese deles é de que tudo bem você causar um dano, desde que consiga cobrir bem ou por tempo suficiente”, afirma o advogado.

Segundo ele, “a materialização da causa de pedir só vem com a leniência”. “A causa de pedir é a confissão da companhia de que durante anos e anos ela praticou aqueles ilícitos e assumiu a multa”, diz. E que, mesmo que a Operação Lava-Jato fosse pública, “não dá para ajuizar uma ação de indenização com base em notícia de jornal”. Pimenta também ressalta que a Lei da S/A não veda que Valporto pedisse a indenização após 2016. As ações da Braskem só foram compradas em 2018, meses antes do ajuizamento da ação. “Ele comprou [as ações] sabendo que existia um ilícito que, se reparado com medidas jurídicas legítimas, impactaria positivamente o valor das ações para os minoritários, sem prejuízo de eventualmente ter o prêmio da ação, tal como previsto na lei”, diz. “O que tem de imoral ou de ilícito nesta conduta? Nada. Além do que a lei não só permite, mas expressamente incentiva a fiscalização do poder de controle pelos minoritários.” Para Ivo Waisberg, do Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Advogados, que também atua em favor de Valporto, se a tese da Novonor for acatada, “pode inviabilizar os pedidos de indenização por corrupção no Brasil”. Isso porque não há como saber da fraude pelos balanços contábeis. “Este tipo de ilícito confessado pela Odebrecht, por natureza, não é público”, afirma.

Waisberg também diz que a class action movida nos Estados Unidos pelos minoritários é diferente da indenizatória brasileira, pois aquela não traz benefício à Braskem “É outro tipo de ação, com outra atividade, em outra jurisdição, com outra regra”, afirma. Aqui, o dano a ser reparado para Braskem, acrescenta, surgiu com o pagamento decorrentes da leniência, “conta que deveria ter sido paga apenas pela Odebrecht”. O

advogado Carlos Portugal Gouvêa, sócio do PGLaw, diz que não há dúvida que o prazo prescricional a ser aplicado ao caso deve ser de três anos, como afirma a Lei das S/A. Mas esse dispositivo deve ser analisado em conjunto com o artigo 202 do Código Civil, que interrompe a contagem “por qualquer ato inequívoco que importe reconhecimento do direito do devedor”. “O Código Civil complementa a interpretação.”

Por isso, diz, é com a assinatura do acordo de leniência que o prazo deve começar a contar. Isso porque a delação é uma confissão e o “equivalente a uma sentença com trânsito em julgado”. Na visão Gouvêa, “seria uma tragédia” aplicar a prescrição. “Seria mais uma pá de cal do sistema jurídico brasileiro em relação à proteção de investidores minoritários.”

Rodrigo Fialho, professor da FGV, diz que a jurisprudência admitia a teoria da actio nata objetiva e existem julgados antigos do STJ neste sentido, mas contra administradores e não controladores. “Num primeiro momento, se entendia que a contagem se iniciava quando ocorrer faticamente a lesão”, afirma. “Mas a jurisprudência foi evoluindo e se verificou que, em alguns casos, não tinha como o sujeito saber se sofreu ou não o dano.” Fernando Kuyven, sócio do Modesto, Carvalhosa, Kuyven e Ronco Advogados, representante do fundo Geração L Par, diz estar confiante no julgamento no STJ e que ele pode influenciar a ação de mérito, no TJSP. Procurada pelo Valor, a Braskem não quis se manifestar.

Corte homologa sentença arbitral contra construtora

Decisão da Corte Especial envolve a antiga Construtora Norberto Odebrecht (CNO), atual OEC, subsidiária da Novonor

Marcela Villar



A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) homologou uma sentença arbitral estrangeira contra uma filial no Equador da antiga Construtora Norberto Odebrecht (CNO), atual OEC, subsidiária da Novonor. A ação tramitou nos Estados Unidos e foi movida pela empresa Sein, de equipamentos industriais, contra a construtora por descumprimento de contrato. A empreiteira deixou de pagar US\$ 2,3 milhões, o equivalente a quase R\$ 13 milhões, em um contrato de prestação de serviço.

Com a homologação, a decisão arbitral - a qual o **Valor** teve acesso - passa a ter efeitos no Brasil para executar a dívida da sucursal equatoriana. Mas como a parte na sentença é a CNO Equador, para atingir outras empresas do Grupo OEC ainda existe um longo caminho pela frente. Segundo advogados, seria preciso que a Sein pedisse a desconsideração da personalidade jurídica, que tem alguns requisitos, como provar confusão patrimonial ou desvio de finalidade da empresa.



CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Outro fator que deve ser analisado é se a dívida deve ficar sujeita à atual recuperação judicial da OEC, que tramita desde junho na Justiça de São Paulo. Como o passivo é anterior ao pedido de reestruturação, em tese, esse crédito da Sein estaria inserido no processo e ficaria sujeito aos descontos do plano de recuperação - que será votado na assembleia-geral de credores, agendada para amanhã. Além disso, por conta da recuperação judicial, a OEC está protegida contra execuções pelo chamado “stay period”, período de 180 dias, que pode ser renovado por igual prazo. A dívida total da empreiteira é de cerca de R\$ 30 bilhões.

A decisão arbitral foi homologada em sessão de julgamento da semana passada. O relator, o ministro Francisco Falcão, que foi acompanhado por unanimidade, não leu o voto nem deu explicações sobre o motivo da homologação, apenas declarou o pedido como deferido, acatando o parecer do subprocurador-geral da República Artur de Brito Gueiros Souza (HDE 7737). No parecer, o Ministério Público Federal (MPF) diz que o pedido de homologação está “em consonância com os requisitos do artigo 37 da Lei nº 9.307/96”. O dispositivo elenca alguns critérios para a homologação de sentença arbitral estrangeira, como a certificação da decisão e tradução oficial. Os óbices, presentes nos artigos 38 e 39 da referida lei, “não incidem no caso”, afirma o sub-procurador.

“Não há manifesta violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não há evidência de que a sentença arbitral tenha sido proferida fora dos limites da convenção, há compromisso arbitral e a sentença arbitral foi validada por decisão judicial estrangeira”, diz. A sentença, acrescenta, “não contém manifesta ofensa à soberania nacional, à ordem pública, à dignidade da pessoa humana nem aos bons costumes”. A advogada da OEC na ação, Lais Khaled Porto, do Mudrovitsch Advogados, que fez a sustentação oral no STJ, pediu para a sentença não ser homologada porque não poderia ser executada no Brasil, já que a empresa equatoriana não tem domicílio nem bens no território brasileiro. E que não haveria interesse de agir da Sein. Destacou que o processo arbitral tinha como objeto o contrato firmado entre a Sein e a CNO do Equador e que a empresa brasileira não deve ser envolvida, pois não integrou a relação contratual nem a arbitragem. O objetivo da Sein, acrescentou, seria gerar “uma verdadeira confusão entre as diferentes pessoas jurídicas, a nacional e a estrangeira”. Na visão dela, permitir a extensão dos efeitos da sentença estrangeira no Brasil “invade a competência do Judiciário pátrio” e é um “atentado à soberania nacional”.

Nos autos, a Sein, representada pelo escritório Kincaid Mendes Vianna Advogados, diz que a CNO “traz à baila inúmeros argumentos que não comportam discussão no âmbito do presente procedimento homologatório, em clara tentativa de criar uma cortina de fumaça e desviar a discussão deste procedimento de seu verdadeiro propósito”. Ressalta que não cabe ao STJ reanalisar o mérito da sentença arbitral, apenas averiguar se os requisitos formais para a homologação foram cumpridos. O escritório afirma ainda que a CNO Brasil não foi incluída como ré, “mas tão somente foi pleiteada a citação da CNO Equador na pessoa da CNO, na qualidade de representante”. E que, mesmo que não forem encontrados bens da CNO Equador no Brasil, “vários são os caminhos que a parte exequente possui para a satisfação do seu crédito, entre eles, a desconsideração da personalidade jurídica da matriz brasileira”.

Segundo o advogado Bruno Poppa, sócio do Tepedino, Berezowski & Poppa Advogados, o STJ costuma homologar a maioria das decisões arbitrais estrangeiras. Eventual negativa ocorrem em situações específicas, como se houver ofensa à ordem pública. O efeito prático é a validade da sentença no Brasil e não que a CNO passa a ser responsável pela dívida. “O que significa é que eventuais bens da equatoriana no Brasil poderão ser penhorados, porque mesmo sendo estrangeira, o Brasil seria jurisdição competente.” Em um segundo momento, acrescenta, a Sein pode tentar redirecionar a cobrança da dívida para a CNO Brasil.

“Mas não é um efeito imediato e automático da homologação”, afirma. Poppa entende que esse redirecionamento depende de prova de fraude ou confusão patrimonial. “A lei afirma que não basta ser parte do mesmo grupo para haver a DPJ [desconsideração da personalidade jurídica]”, diz ele, citando o artigo 50 do Código Civil. O contrato assinado entre a Odebrecht e a Sein foi no âmbito do “Projeto PPC”, com a Petroecuador, empresa pública de petróleo do Equador, para a construção de um duto, terminais e estações de bombeamento para o transporte de gasolina, diesel e gás liquefeito de petróleo. A Odebrecht subcontratou a Sein para prestar diversos serviços, dentre eles, fornecer software de programação e automação de terminais. O serviço custou, no total, US\$ 8 milhões, mas US\$ 2,3 milhões não foram pagos. A sentença arbitral é de dezembro de 2021. Em nota, a OEC afirma que “ainda não foi intimada da referida decisão e avaliará as medidas judiciais cabíveis no momento oportuno”.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 11.11.2024 – PÁG. E2

Reforma do Código Civil e os contratos internacionais

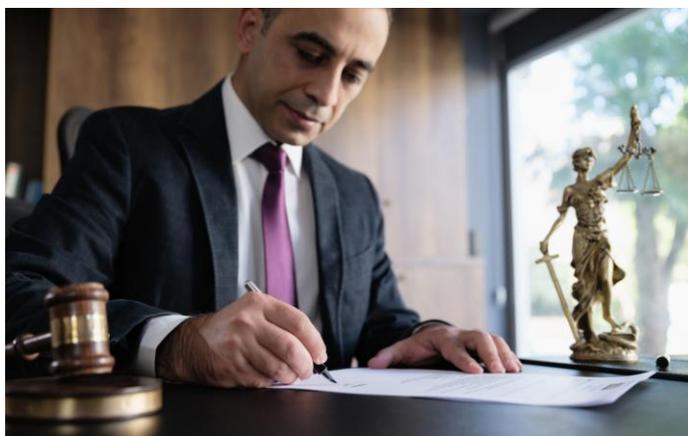
Seria um enorme desperdício passar por um processo de reforma do Código Civil sem ao menos discutir esse tema

Bruno Barreto de A. Teixeira

A Comissão de Juristas responsável pela atualização do Código Civil concluiu, em abril, a análise do relatório final do projeto. Muito já foi escrito sobre seus avanços (e retrocessos). Mas pouco se fala sobre seu silêncio acerca de um tema cada vez mais relevante para a economia brasileira e global: os contratos comerciais internacionais.

Os contratos comerciais internacionais são os principais instrumentos de fomento do comércio internacional. A tendência é que países mais engajados no comércio internacional observem maior desenvolvimento econômico e social. Um estudo das Nações Unidas demonstra que o crescimento do comércio internacional no período entre 1996 e 2006 impactou diretamente o PIB mundial, que cresceu mais de 16% no período. Ademais, dos dez países com os maiores PIBs, oito são nações consideradas desenvolvidas. E os dois países considerados pelas Nações Unidas como em desenvolvimento - China e Índia - são amplamente envolvidos no comércio internacional.

O século XXI trouxe também uma importante novidade: a transição do modelo de contratação internacional. Historicamente, o comércio internacional foi construído sob o prisma de contratos simples, como a compra e venda. A influência do capital estrangeiro trouxe consigo um novo modelo de contratos mais complexos, relacionais e duradouros, como os contratos de construção, M&A e joint ventures.





CLIPPING

DATA

11.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

25 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

E o sistema jurídico atual não é adequado para essa nova realidade. Esses contratos complexos são ainda mais afetos ao que talvez seja o principal elemento de risco da contratação internacional: a chamada pluralidade de ordens jurídicas. Um contrato comercial internacional envolve o interesse de partes relacionadas em países distintos - o que atrai, para si, o perigo de potencial aplicação de múltiplos sistemas jurídicos a um mesmo contrato.

Os contratos comerciais internacionais são, ainda hoje, regulados pelo Direito Internacional Privado. Esse ramo do direito tem como um de seus objetivos estipular regras para aplicação de uma lei doméstica aplicável a uma relação jurídica internacional. Teoricamente, conectar um contrato comercial internacional a um direito doméstico mitigaria os efeitos da pluralidade de ordens jurídicas. Entretanto, o Direito Internacional Privado clássico aparenta gerar mais dificuldades do que soluções para aqueles que navegam pelas tortuosas águas do comércio internacional.

Nesse ponto, deve-se destacar o extenso trabalho dos economistas Dieter Schmidtchen e Hans-Jörg Schmidt-Trenz. Em sua obra, eles concluem que o Direito Internacional Privado amplia os efeitos da pluralidade de ordens jurídicas, afetando profundamente a segurança e eficiência dos contratos comerciais internacionais. A adoção de convenções uniformes, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) - em vigor no Brasil desde 2014 - é um movimento importante na batalha contra a pluralidade de ordens jurídicas. Contudo, seu escopo limitado significa, também, uma limitação de sua eficácia. Mas um novo (e interessante) movimento pode ser percebido no plano internacional: reformas legislativas do Direito dos Contratos baseadas em práticas e instrumentos internacionais. A reforma do Código Civil francês de 2016, por exemplo, foi fortemente influenciada pelos princípios que regem o direito dos contratos comerciais internacionais.

Esse movimento tem forte influência do direito não estatal, em especial dos Princípios do Unidroit sobre os contratos comerciais internacionais. Elaborados no âmbito do Unidroit - uma organização internacional da qual o Brasil é parte -, os princípios têm como uma de suas funções influenciar a reforma da legislação doméstica. O projeto de reforma do Código Civil infelizmente passa ao largo desse debate. Isso é particularmente preocupante no caso do Brasil, vez que nosso direito ainda é bastante atrasado no que tange à regulamentação dos contratos comerciais internacionais.

O Brasil tem, hoje, uma oportunidade de ouro: incorporar no Código Civil regras específicas para os contratos comerciais internacionais. Como atos jurídicos distintos dos negócios jurídicos domésticos, adotar regras específicas sobre existência, validade, eficácia, formação, interpretação, inadimplemento, resolução e lei aplicável aos contratos comerciais internacionais - regras essas que aproximem o direito brasileiro das melhores práticas adotadas ao redor do globo - colocaria nosso país em uma posição de vanguarda na seara internacional, como acontece, por exemplo, no campo da arbitragem.

Por esses motivos, seria um enorme desperdício passar por um processo de reforma do Código Civil sem ao menos discutir esse tema. A economia brasileira muito se beneficiaria de regras específicas que aproximem os contratos comerciais internacionais envolvendo partes brasileiras da prática internacional, dando maior estabilidade e segurança às operações comerciais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do país.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

11.11.2024

PÁGINA Nº

26 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

FATOS HISTÓRICOS DO DIA– SEBIB

Dia 11 de novembro de 1918 – Fim da primeira Guerra Mundial



A Primeira Guerra Mundial terminou em 11 de novembro de 1918 com a assinatura do Armistício de Compiègne. De acordo com a Associação Comemorativa do Armistício (Armistice Memorial Association), a última reunião antes da assinatura começou às 2h15 da madrugada e contou com três horas de discussão. Finalmente, alemães e aliados assinaram o acordo, "encerrando oficialmente os combates em todas as frentes" a partir das 11h daquele dia 11.

Precisamente, o pacto entrou em vigor seis horas após a sua assinatura. "Composto por 18 artigos, o tratado impôs duras condições à Alemanha, com o particular desarmamento de seu exército", diz o memorial. A escritora e historiadora Patricia Kreibohm detalha o fato histórico no artigo Cem anos após a assinatura do Armistício de Compiègne: o fim da Grande Guerra e o nascimento dos Estudos Internacionais, publicado pela Revista Relações Internacionais, em 2018.

Segundo Kreibohm, alguns dos termos mais importantes foram: o fim das hostilidades militares; a posterior desmilitarização alemã; a retirada de suas tropas e a entrega de material de guerra. "Assim começou o pós-guerra; uma etapa marcada pelas feridas do conflito e atravessada por uma série de mudanças que afetariam todos os níveis de vida dos homens e mulheres que passaram por aquele conflito", indica o artigo.

"Com a assinatura do Armistício de Compiègne, em 11 de novembro de 1918, cessaram as ações militares da Grande Guerra e se preparou o caminho para a assinatura dos Tratados de Paz, que seriam firmados no ano seguinte, em Paris", conclui a publicação.